



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
GS n.º 1458 de 04/01/1997
fulmine

LEI Nº 1.552

DATA: 31 de dezembro de 1996.

SÚMULA: Denomina a Escola Municipal localizada no
Bairro São João de **UDIR CANTU - BARU**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “UDIR CANTU - BARU”, a Escola Municipal localizada no Bairro São João.

Art. 2º - O Executivo Municipal emplacará referido próprio com a denominação estabelecida no artigo anterior, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Lei.

Parágrafo único. A placa a que se refere o “caput” deste artigo será afixada em local de fácil visualização.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria do Vereador Gilson Marcondes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 31 de dezembro de 1996.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL